



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
Diário Oficial do Município

CRIADO PELA LEI Nº 58 DE 21 - 10 - 83

LEI Nº 13/93 (144/93).

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento Corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB:

Faço saber que a Câmara Municipal de São José de Espinharas, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, a abrir um Crédito Adicional Especial na ordem de CR\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros Reais), além do valor autorizado pela Lei nº 05/93, de 09 de julho de 1.993, destinado a dar continuidade ao PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE UM SOPÃO diário à população carente deste Município.

Parágrafo Único - O SOPÃO é constituído de verduras, legumes carne e etc.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei terá seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.993.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB.

Em, 11 de outubro de 1.993

ARIANO WANDERLEY DA NOBREGA C. DE VASCONCELOS

Prefeito Municipal